DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 27 de abril de 2023 **Ano IV | Edição nº 670** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 8.970, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de servidores para Liquidação de Empenhos e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que para que seja efetuado o pagamento de uma despesa pública é necessário verificar se o material foi entregue ou se o serviço foi prestado conforme requisitado, nos termos do art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; e,

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto n.º 3.640, de 10 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo mencionados para responsabilizarem-se pela Liquidação de Empenhos relativos às despesas das Secretarias Municipais a seguir descritas, devendo os servidores conferirem e atestarem os gastos do Executivo municipal, por meio da liquidação.

I – Júlia Cassimiro Maciel, matrícula n.º 80.614-9 - Respondendo pela Liquidação de Empenhos da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Ariane Pires de Carvalho, matrícula n.º 80.006 - Respondendo pela Liquidação de Empenhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

III – Emanoelle Olinda Xavier, matrícula n.º 80.426 - Respondendo pela Liquidação de Empenhos da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Cristiane de Fátima Pereira, matrícula n.º 71.106 - Respondendo pela Liquidação de Empenhos da Procuradoria-Geral do Município;

V – Pascoal Soares de Oliveira, matrícula n.º 07.696-3 - Respondendo pela Liquidação de Empenhos da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo;

VI – Bárbara Luisa Santos Teixeira, matrícula n.º 80.942 - Respondendo pela Liquidação de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda;

VII – Ricardo Franklin Alves Kuchenbecker, matrícula n.º 81.492 - Respondendo pela Liquidação de Empenhos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VIII – Luciana de Cássia Sousa Teixeira, matrícula n.º 80.605 - Respondendo pela Liquidação de Empenhos da Secretaria Municipal de Defesa Social;

IX – Weverton Henrique Rodrigues Gomes, matrícula n.º 79.917 - Respondendo pela Liquidação de Empenhos da Chefia de Gabinete; e,

X – Kátia Cristina Duarte Carvalho, matrícula n.º 78.982 - Respondendo pela Liquidação de Empenhos da Auditoria-Geral do Município.

Art. 2º Revoga-se expressamente a Portaria n.º 8.781, de 24 de janeiro de 2023, mantendo-se os atos já praticados.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 26 de abril de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 27 de abril de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 8.971, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

*"Concede auxílio moradia concedido à **Sra. Marcela de Aquino Gonçalves** e sua família, e dá outras providências."*

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO:

- A necessidade de se assegurar direitos sociais, em atenção ao mínimo existencial e à dignidade da pessoa humana;

- Que a concessão do auxílio moradia visa atender à necessidade advinda da remoção de família de baixa renda domiciliada em área municipal;

- Que o direito à moradia emerge diretamente do *caput* do art. 6º da Constituição Federal;

- Que a concessão do benefício assistencial tem caráter eventual e temporário, atendendo a núcleo familiar residente no Município de Matozinhos/MG;

- O disposto na Lei Federal n.º 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), em especial no seu artigo 22;

- O disposto no Decreto Federal n.º 6.307, de 14 de dezembro de 2007;

- O disposto na Lei Municipal n.º 2.347/17 (Sistema Único de Assistência Social do Município de Matozinhos), em especial nos artigos 35 e seguintes;

- A Resolução n.º 08, de 11 de março de 2020, emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Matozinhos – CMAS/MTZ; e,

- O Relatório Informativo datado 14/04/2023 e o Parecer Conclusivo datado de 17/04/2023, ambos elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício eventual denominado

"auxílio moradia", à **Sra. Marcela de Aquino Gonçalves**, inscrita no CPF sob n.º 169.735.736-90.

Art. 2º O "auxílio moradia" compreenderá, nos termos dos artigos 14 e seguintes da Resolução n.º 08, de 11 de março de 2020 – CMAS/MTZ, ao pagamento do valor mensal correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do salário mínimo vigente, à beneficiária e sua família, devendo ser empregado exclusivamente na locação de imóvel, como forma de obter moradia para a família beneficiária.

§ 1º O "auxílio moradia" nos termos do *caput* vigorará pelo período de 03 (três) meses, contados da assinatura do "Termo de Repasse" junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º Fica vedado o uso do "auxílio moradia" para quaisquer outras situações não indicadas nesta portaria e na legislação pertinente.

Art. 3º O pagamento do benefício eventual será cancelado, antes mesmo do término de sua vigência, nas seguintes hipóteses:

I - por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;

II - quando, comprovadamente, o beneficiário deixar de usá-lo em suas finalidades;

III - por desatendimento dos requisitos necessários para sua concessão;

IV - ao final do período de 03 (três) meses.

Art. 4º O Município de Matozinhos não é responsável por qualquer obrigação contratual a não ser a da transferência, ao beneficiário, do valor fixado do art. 2º desta portaria.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a adoção das providências necessárias ao implemento e fiscalização do benefício.

Art. 6º As despesas correrão, em conformidade com o artigo 43 da Lei Municipal n.º 2.347/17, por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matozinhos, 26 de abril de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 27 de abril de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....